



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 38

PROJETO DE LEI Nº 35/95

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para Elias Ambrósio.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 05 (cinco) da quadra nº 830 (oitocentos e trinta), com área de 658,28m² (seiscentos e cinquenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 23.349 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, para Elias Ambrósio, brasileiro, casado, artesão, RG nº 1.464.481/PR, CPF nº 285.404.339-15, residente e domiciliado à Rua José Vergílio Cantú, 165, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de artefatos de madeira, vedada qualquer outra;

III - início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 173100, de 10 de julho de 1995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1995, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Lei N° 1.385

Data: 13 de outubro de 1995

Súmula: Autoriza doação de imóvel para Elias Ambrósio.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote n° 05 (cinco) da quadra n° 830 (oitocentos e trinta), com área de 638,28m2 (seiscentos e cinquenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula n° 23.349 do Cartório do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, para Elias Ambrósio, brasileiro, casado, artesão, RG n° 1.464.481/PR, CPF n° 285.404.339-15, residente e domiciliado à Rua José Vergílio Cantú, 165, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de artefatos de madeira, vedada qualquer outra;

III - início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo n° 173100, de 10 de julho de 1995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados da publicação desta Lei;

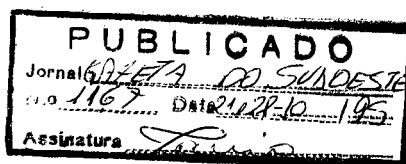
IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei n° 1.207, de 03 de maio de 1995, com as alterações dadas pela Lei n° 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2° - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de outubro de 1995.

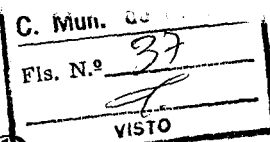
Delvino Longhi
Prefeito Municipal





Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer Oa Projetod de Lei nº35/95

Súmula: Autoriza a doação de imóvel para Elias Ambrósio.

Análise: Busca o Executivo Municipal, autorização legislativa para do ar imóvel público, conforme estabelece a Mensagem 024/95, Esta Comissão em matérias correlatas, sempre possicionou-se favorável a destinação de incentivos à instalação de novas iniciativas empresariais, tendo em vista o desenvolvimento econômico de nosso município. Contudo, as Comissão de Justiça e de Finanças, ao observarem a viabilidade desta empresa e o consequente retorno à res pública, vincula mos nosso voto em plenário.

Entretanto do ponto de vista merital, mantemos nossa opinião estabele cida acima fornecendo PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação.

É o Parecer

Pato Branco em 18 de setembro de 1995

Ivo Polo:
Pres. PL

Nereu F. Ceni
Membro PC do B

Pedro Polo Neto
Relator PPR

Carlinhos Polazzo
Membro PPR

Luiz G. Moraes
Membro PFL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 36
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Analizando o Projeto de Lei nº 35/95, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para doar imóvel de propriedade do Município à Elias Ambrósio, Artesão, portador do CPF sob nº 285.404.339-15, esta Comissão, após reunir-se com o mesmo e tendo o citado cidadão se comprometido a efetuar a juntada de documento relativo a licença do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, resolve exarar parecer favorável a aprovação da matéria em tela, por encontrar-se a mesma amparada em lei municipal.

Entretanto, vinculamos a segunda discussão e votação do aludido Projeto de Lei, a entrega do documento acima mencionado.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 26 de setembro de 1.995.

Osvaldo Ruado - Presidente

Nelson Bertani - Relator

Oradi Francisco Caldato

Luiz Moraes

Cláudio Bonatto



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º 35
VISTO

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 2840

DATA 27/07/95

ENTIDADE Elias Ambrosio
ENDEREÇO Rua ~~Américo~~ José V. Conto S/Nº
ATIVIDADE transformações de medicações
MUNICÍPIO São Branco BACIA HIDROGRÁFICA Iguaçu
FINALIDADE: ☒ Liberação L.P. ☐ Liberação L.I. ☐ Liberação L.O. ☐ Renovação L.O. ☐ Outros

Descrever sucintamente o processo industrial, fornecendo dados relativos às matérias-primas, produtos e detalhamento sobre a geração, tratamento e/ou disposição final de efluentes líquidos, gasosos e resíduos sólidos, informando as respectivas quantidades.

OBS.: Tratando-se de vistoria para emissão de L.P., descrever também a localização prevista para o empreendimento com relação a mananciais de abastecimento público, corpos receptores, densidade populacional, comercial e industrial, situação fundiária e aspecto florestal.

Trata-se de uma área localizada fora do manancial de abastecimento público, tendo como origens próximas rindências e terrenos vagos sem existência de qualquer cobertura florestal e distante de qualquer corpo receptor.

A atividade em questão trata em seu processo produtivo as transformações de resíduos de medicações para a confecção de cascos para canabio e lupins de medicação sendo que há alguns equipamentos que poderão gerar resíduos sólidos.

Este forma o plano diretor deste município referência a área em questão como ZR II e SE VC.

Observando-se em consideração que a atividade em questão é de pequena porte mencionamos que:

- 1) todo o resíduo sólido gerado deve ser retirado na área e transportado para fora desta, evitando acúmulo de mesma.
- 2) que não é permitido o funcionamento após as 22:00 horas.
- 3) deve ser provida a solicitação de licença no prazo de 30 (trinta) dias.

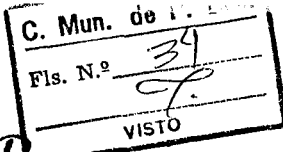
Oportunizar com a concordância do município, todos os fatores favoráveis ao empreendimento.

ENTREVISTADO	AGENTE FISCAL
NOME: Tereza Maria Ambrosio Pin	NOME:
Proprietário ☐ Gerente ☐ Sócio ☐ Empregado ☐	William Maciel dos
Assinatura	Assinatura
Tereza Maria Ambrosio Pin	William Maciel dos



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



Exmo. Sr.

Cilmar Francisco Pastorello

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 35/95.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do inciso I do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 35/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Parágrafo único. ...

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 14 de setembro de 1995.

Osvaldo Luiz Gabriel - PTB - PRESIDENTE.

Gilmar Luiz Arcari - PPR

Hélio Domingos Picolo - PMDB

Relator

Gilson Marcondes



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 33
7.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 35/95

PARECER

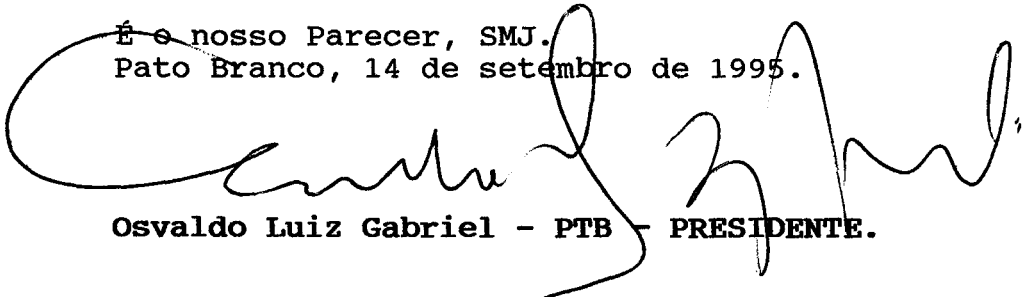
Fundamenta o Executivo Municipal com o Projeto de Lei nº 35/95, em obter autorização legislativa para doar ao Sr. Elias Ambrósio (artesão) o imóvel matriculado sob o nº 23349, registrado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR.

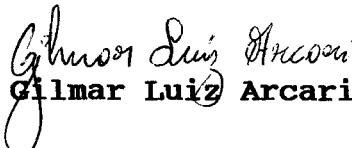
Visa o presente Projeto, com a doação, desenvolver a indústria e comércio de nosso município

A matéria está amparada legalmente e merece a sua tramitação.

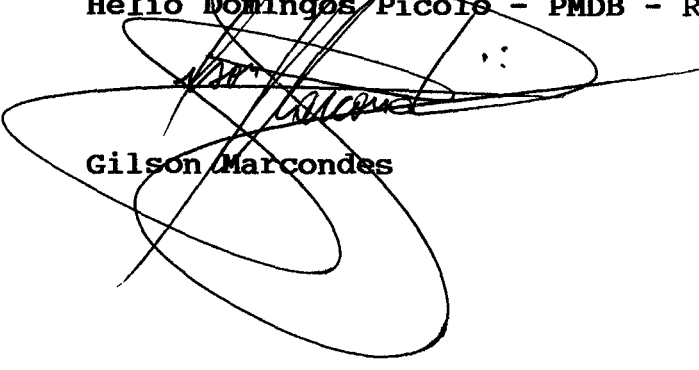
Desta forma, esta Comissão emite "PARECER FAVORÁVEL" a sua aprovação, com ressalva da EMENDA MODIFICATIVA sugerida pela Assessoria Jurídica.

É o nosso Parecer, SMJ.
Pato Branco, 14 de setembro de 1995.


Osvaldo Luiz Gabriel - PTB - PRESIDENTE.


Gilmar Luiz Arcari - PPR

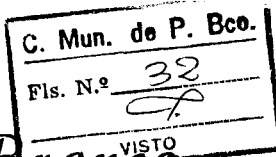

Hélio Domingos Picolo - PMDB - RELATOR


Gilson Marcondes



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/95

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para doar imóvel de propriedade do Município, lote nº 05 (cinco) da quadra nº 830 (oitocentos e trinta), com área de 658,28 m², matriculado sob nº 23.349 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, ao Sr. Elias Ambrósio, artesão, portador do CPF sob nº 285.404.339-15.

A proposição está acompanhada de documentos indispensáveis a sua análise, tais como: solicitação do donatário; laudo de avaliação do imóvel objeto da doação; planta parcial do imóvel; certidão do Registro de Imóveis; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais; certidão negativa de ação judicial criminal e Plano de viabilidade econômico-financeiro elaborado pelo Sebrae - Paraná.

Dentre a relação dos documentos acima mencionados não encontramos a certidão negativa de ação judicial civil, que deverá ser juntada antes da matéria vir a ser deliberada em plenário.

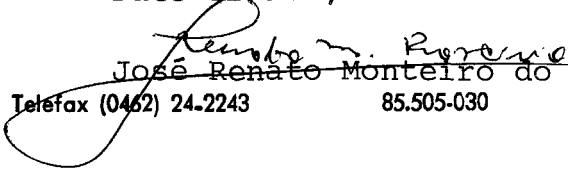
Cumpram as comissões que irão analisar a matéria, verificar se a doação será efetivada em nome de pessoa física (Elias Ambrósio) e/ou jurídica (Indústria Três Irmãos Ltda) conforme consta do Plano de Viabilidade Econômico-Financeiro, elaborado pelo Sebrae.

Quanto ao texto do aludido Projeto, sugerimos seja elaborada emenda modificativa ao inciso I do parágrafo único do artigo 1º, para reduzir o prazo de inalienabilidade de 15 (quinze) para 10 (dez) anos, conforme consta da Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Estando a matéria legalmente amparada, exaramos parecer favorável a sua regular tramitação, observadas as ressalvas acima apontadas.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de setembro de 1.995.


José Renato Monteiro do Rosário - Ass. Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 31
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 3595

Súmula: Autoriza doação de imóvel para Elias Ambrósio.

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 05 (cinco) da quadra nº 830 (oitocentos e trinta), com área de 658,28m² (seiscentos e cinquenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 23.349 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, para Elias Ambrósio, brasileiro, casado, artesão, RG nº 1.464.481/PR, CPF nº 285.404.339-15, residente e domiciliado à Rua José Vergílio Cantú, 165, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais do donatário;

II - Destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de artefatos de madeira, vedada qualquer outra;

III - Início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 173100, de 10 de julho de 1.995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - Outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - Revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.995, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Artigo 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data 16/08/95	Hora 17h
Assinatura Sueli	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 30
VISTO

MENSAGEM Nº 024/95

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

Servimo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar a doação do lote nº 05 da quadra nº 830, com área de 658,28m², objeto da Matrícula nº 23.349 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para Elias Ambrósio, brasileiro, casado, artesão, RG nº 1.464.481/PR, CPF nº 285.404.339-15, residente e domiciliado à Rua José Vergílio Cantú, 165, nesta cidade.

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 173100, de 10/07/95, desta Prefeitura Municipal, se destina a que a Requerente transfira sua atividade industrial de artefatos de madeira e dê novas dimensões ao negócio, na forma constante do estudo de viabilidade técnica incluso ao citado Protocolo.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de agosto de 1.995.


Delvino Longhi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 2.489/95, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Dr. DELVINO LONGHI, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. OSÓRIO BARBOSA BARÃO, LUIZ MARCOLINA, RUBENS JUGLAIR, MARCOS COMIN, DIVERCINO COLOMBO e HILÁRIO PRIMO FAGGION, sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais, procederem a avaliação do seguinte imóvel:

-Lote nº 05 da quadra nº 830 com a área de 658,28m², constante da matrícula nº 23.349 do Cartório do 1º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná.

-Infra-estrutura pública existente:

-água, luz e calçamento, confrontações: frente com a Rua José Vergílio Cantú com 13,40m. Fundos com os lotes 02 e 03 com 13,40m. lado direito com o lote nº 04 com 49,19m; lado esquerdo com o lote nº 06 com 49,06m.

AVALIAÇÃO

Baseado nas vendas efetuadas nos últimos 3 meses em terrenos próximos a área acima citada, verificamos que a média por m² foi comercializada à R\$ 10,00. O terreno com 658,28m² X R\$ 10,00 = R\$ 6.582,80, avaliamos em R\$ 6.582,80 (Seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Pato Branco, 11 de agosto de 1.995.

OSÓRIO BARBOSA BARÃO

Presidente

LUIZ MARCOLINA

Secretário

RUBENS JUGLAIR

Membro

DIVERCINO COLOMBO

Membro

MARCOS COMIN

Membro

HILÁRIO PRIMO FAGGION

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º *28*

VISTO

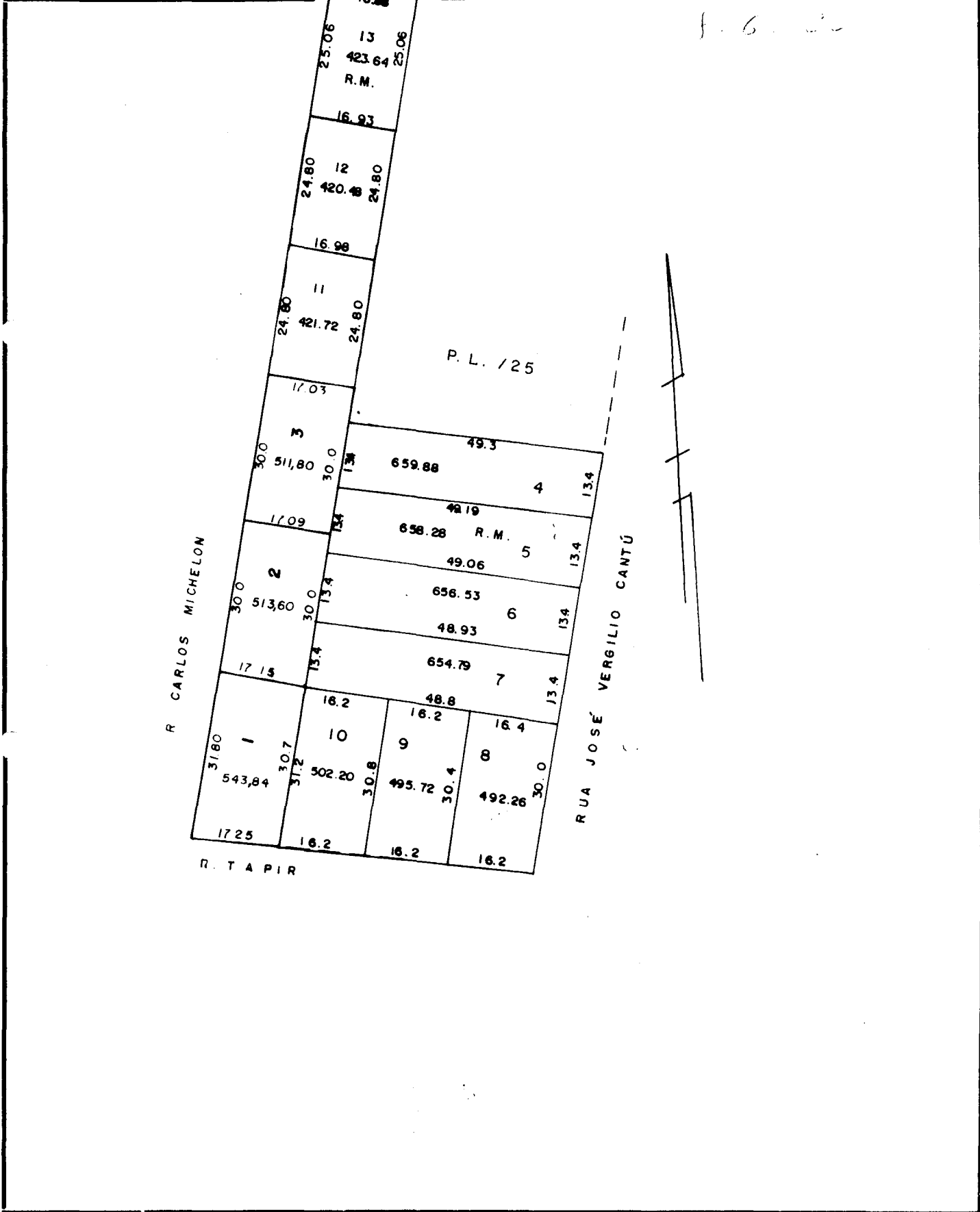
PLANTA PARCIAL

Z R II

DA
QUADRA N. 830

ESC. 1: 1.000 LOTº

ANT. QUADRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 2.489/95, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Dr. DELVINO LONGHI, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. OSÓRIO BARBOSA BARÃO, LUIZ MARCOLINA, RUBENS JUGLAIR, MARCOS COMIN, DIVERCINO COLOMBO e HILÁRIO PRIMO FAGGION, sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais, procederem a avaliação do seguinte imóvel:

-Lote nº 05 da quadra nº 830 com a área de 658,28m², constante da matrícula nº 23.349 do Cartório do 1º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná.

-Infra-estrutura pública existente:

-água, luz e calçamento, confrontações: frente com a Rua José Vergílio Cantú com 13,40m. Fundos com os lotes 02 e 03 com 13,40m. lado direito com o lote nº 04 com 49,19m; lado esquerdo com o lote nº 06 com 49,06m.

AVALIAÇÃO

Baseado nas vendas efetuadas nos últimos 3 meses em terrenos próximos a área acima citada, verificamos que a média por m² foi comercializada à R\$ 10,00. O terreno com 658,28m² X R\$ 10,00 = R\$ 6.582,80, avaliamos em R\$ 6.582,80 (Seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Pato Branco, 11 de agosto de 1.995.

OSÓRIO BARBOSA BARÃO

Presidente

LUIZ MARCOLINA

Secretário

RUBENS JUGLAIR

Membro

DIVERCINO COLOMBO

Membro

MARCOS COMIN

Membro

HILÁRIO PRIMO FAGGION

Membro

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

C. Mun. de P. Bc
File. N.º 26
VISTO

MATRÍCULA N^o 23.349

RUBRICA

05 de fevereiro de 1.991.

IMÓVEL URBANO - Lote nº05 (cinco) da quadra nº830 (oitocentos e trinta), sita a rua José Vergílio Cântu, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 658,29m² (== SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO METROS E VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº04 com 49,18m; SU: com o lote nº06 com 49,05m; LESTE: com a rua José Vergílio Cântu com 13,40m; SUL: com os lotes nºs. 02 e 03 com 13,40m. As medidas e confrontações foram firmadas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo III, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo instrumento. Ref. Mat. R.12-9.012 e AV.22-9.012 do livro nº02, deste Ofício

PROPRIETÁRIA: FLORENTINA MARCANTE CADORIN, brasileira, viúva, de lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 225.673.809-49.

1.1-23.349-04.08.95- Transmittente: FICHERIA MARCO ANTONIO CALVETI, brasileiro, viúvo, de lar, residente e domiciliado à Rua Vergílio Ferreira, nesta cidade, portadora da II nº 3.334.529-1-Pr., inscrita no CPF sob nº 225.677.685-42; Adquirente: INSTITUTO MUNICIPAL DE LUT. SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CC/ME sob nº 75.935.448/000154, PIPA 21: área: 558,28m2. PUBLIC de 03.07.95. Livro Cód. Fis. 198, 201a deliberação local. VAL.: 2.500,00 (reais). O imposto de transmissão inter vivos foi levantado conforme guia sob nº 03-4-ITF 0673 da Prefeitura Municipal de Piranga. Certidões: Estadual nº 14.05885/95, Municipal: 29.628; Matrícula nº 711.03.14. Adquirido, o imóvel na escritura não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatório para a previdência social - como pessoa física na qualidade de empregadora. Obrigação de pagar a parcela final obrigada na escritura. Ref. Mat. 23.349 acima. Loc. 16. -- 04.04.02. *Edson*

777867810001 - 02

ELICE NUNES
1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
RUA GEN. CARLOS DE ALMEIDA
PATO BRANCO - PARANA

17. **Ofício de Registro Geral**
de Imóveis
 EMB. DE TAREFAS REAIS
 DE JUIZ DE FORA
 CEMENTO PORTLAND 23 399
 04 de 08 de 1992
 [Assinatura]
 OFICIAL

MATRICULA N
23.349

SEGUE NO VERSO

ELIAS AMOROSO

PATO BRANCO, 03 de julho de 1995.

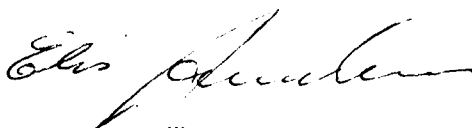
PATO BRANCO

Eu, Elias Amoroso, portador do Nº 173100, profissional autônomo, venho solicitar junto à Prefeitura Municipal de Pato Branco a concessão de um terreno para implantação de uma micro-indústria para artesanatos em madeira.

Desde, em anexo, envio as documentação solicitada pela Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Certo em poder contar com a ajuda da Prefeitura, coloco a meu dispor de com a implantação da micro-indústria acima mencionada, bem mais um a soma pelo progresso de nosso município, criando novos empregos e elevando mais o já conhecido nome de Pato Branco.

Obrigado pela atenção e disponibilidade.



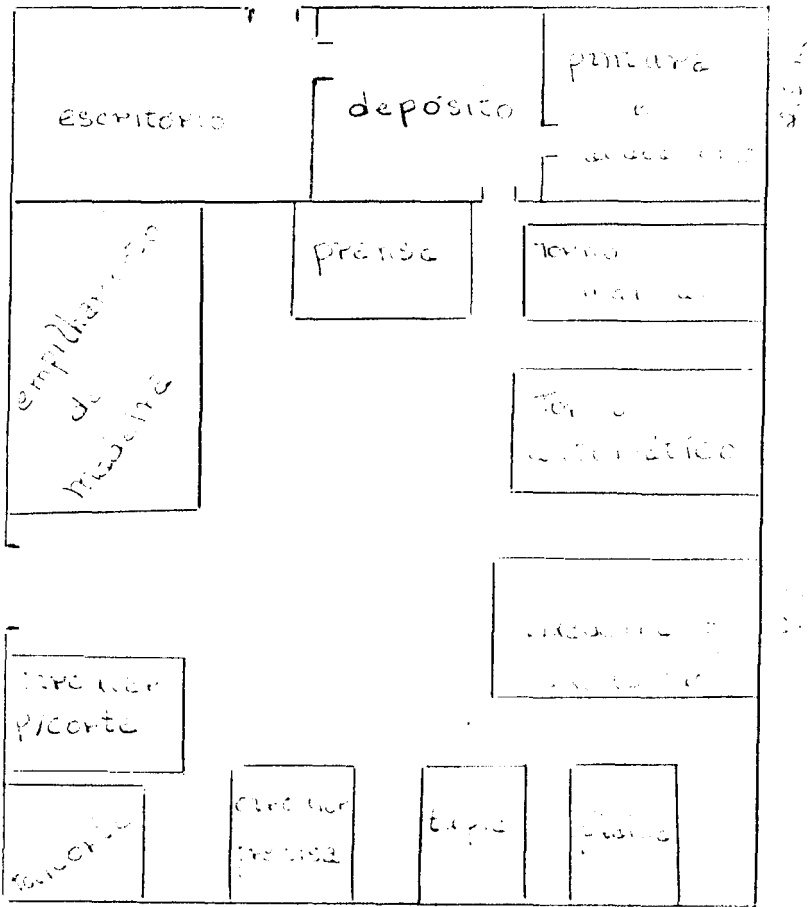
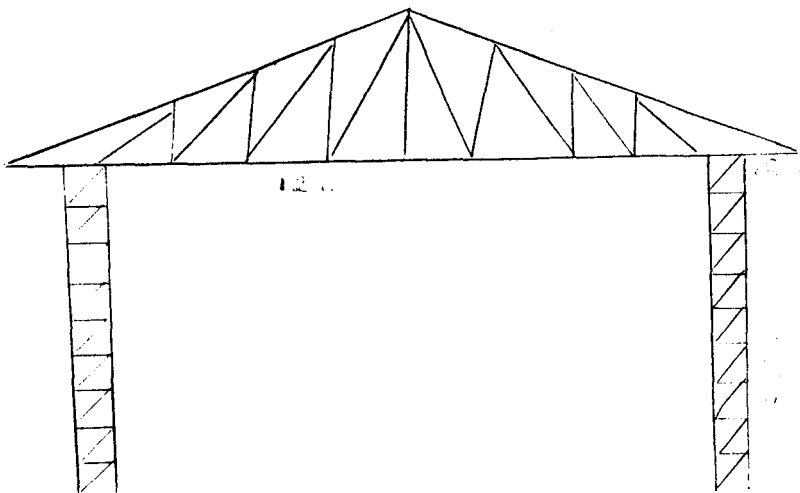
Elias Amoroso

Pato Branco, 03 de julho de 1995.

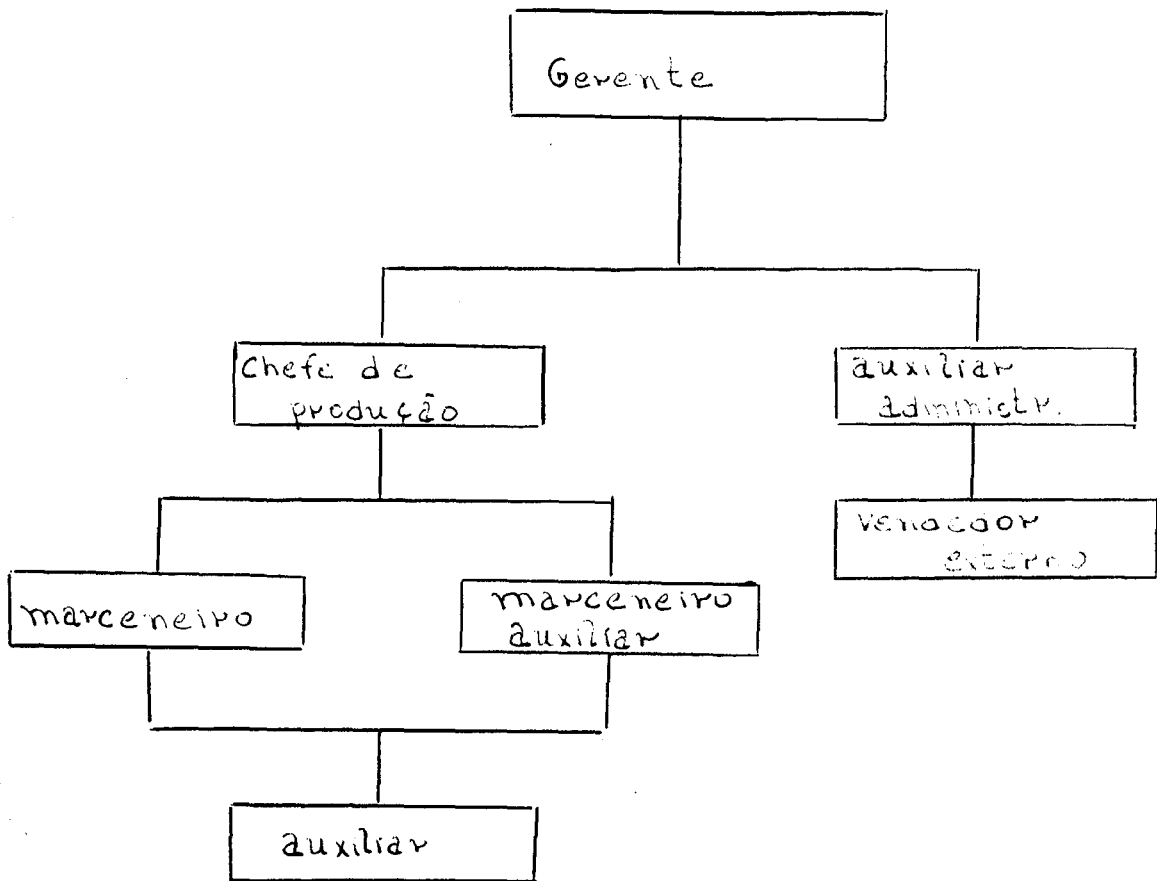
...explicar nas próximas páginas a conformação geológica nos itens I, II, VIII, IX, X e XI pela lei Municipal 1.207.

Os itens de IV, V, VI e VII foram incluídos no Projeto das bases pelo Município de Pato Branco que segue em anexo.

CRONOGRAMA FÍSICO DA EDIFICAÇÃO



ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL



C. Mun. de P. Esc.
Fls. N.º 21
<i>[assinatura]</i>
VISTO

Pretendo estar com o barracão representado no desenho anterior pronto até o final de outubro de 1995.

Para edificação do barracão serão necessários em torno de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme pesquisa de preços feitas em nosso município.

O início das atividades está previsto para o dia 17 de julho, em condições limitadas, tendo em vista o pouco espaço, pois estaremos trabalhando no porão da residência do solicitante, Elias Ambrósio, cito à Rua José Virgílio Cambú, 165, Bairro Cadorna, neste município, com 50% das máquinas e funcionários trabalhando, daí a urgência em construirmos o barracão no terreno que está sendo solicitado, tendo em vista que os recursos existentes cobrem somente a construção do imóvel.

Após a edificação do barracão pretende-se crescer gradativamente, adquirindo sempre nova tecnologia, novos funcionários e industrializando outros produtos, como brinquedos e painéis, por exemplo.

A intenção é dentro de 5 anos estar com a micro-indústria estabilizada, proporcionando lucro, novos empregos e com sua área física e maquinários em dobro.

A partir da implantação um aprendiz já terá oportunidade de emprego e aprendizagem de uma profissão e conforme a micro-indústria for crescendo dará oportunidade a outros.

DETALHAMENTO DO CICLO PRODUTIVO, DESDE A OBTENÇÃO
DA MATÉRIA PRIMA ATÉ O PRODUTO ACABADO:

A - Aquisição da madeira e outras matérias primas juntos as revendas;

B - Secagem e armazenamento da madeira;

C - Preparação da madeira para posterior utilização (circular, empilhamento, separação);

D - Torno, plaina, lixa, tupia, etc.;

E - Montagem e acabamento;

F - Pintura;

G - Embalagem.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA DA RECEITA DO ESTADO
CA. DRE - AR - PATO BRANCO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO IMÓVEL DE VENDITA
N.º 14.052/14/95

CERTIDÃO REQUERIDA PARA O(S) IMÓVEL(S) DO CAD. ICMSP
NOME - ELIAS AMEROSTO

RECONHECIDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA EM REGRAR
INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS ATIVAS DO IMÓVEL DE VENDITA
VENHAM A SER COBRADAS, CERTIFICADO QUE O IMÓVEL DE VENDITA
DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, CONSIDERADA POR EXISTIR EM REGRAR
ATIVAS EM REGRAR DO(S) EMPRESAS(S) DO IMÓVEL DE VENDITA, EM REGRAR

(OBS.: ESTA CERTIDÃO ENCOBRA TODAS AS DÍVIDAS ATIVAS DO IMÓVEL DE VENDITA
REQUERENTE NO CAD. ICMSP/PR)

FINALIDADE PARA VENDA DE IMÓVEL PÚBLICO

ESTADO DO PARANÁ
SEFA / CRE
03 JUL 1995
PATO BRANCO
CA. DRE - A.M. 1414-1

Manoel Teixeira Filho
Assessor Administrativo
RG 4.049.893-1

CARIMBO PATRONIZADO DA A.R.

(ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/03/96)

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 17
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Travessa Golás, 55 - Centro - Cx. Postal, 01- Fone 24-1048 - 24-1990 - Ramal 214

James Pinto de Azevedo Portugal

Forum Desembargador

Faustino Elias dos Santos Filho

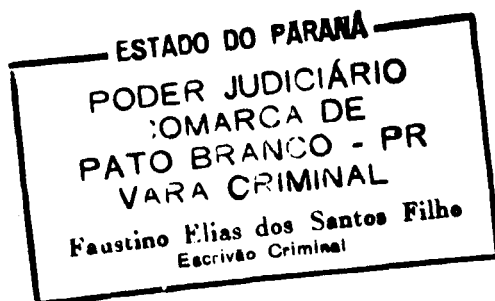
Escrivão do Crime, Juri, e Execuções Criminais

Margaret Regina Wolf Fernandes

Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de ELIAS AMBROSIO, brasileiro, casado, artesão, natural de Anita Garibaldi-SC, nascido aos 14.11.56, filho de José Ambrosio e Luiza de Lourenzi, RG 1.464.481-PR, residente e domiciliado nesta cidade.-----



O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos três do mês de julho do ano de 1995.

Eu,

Escrivão datilografei, subscrevi e assino.

Margaret R. Wolf Fernandes
AUXILIAR DE CARTÓRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

0910305-8

05 JUL 1995

ARF - Pato Branco/PR

C. Mun. c

Fls. N.º 16

VIST

Nº M — 307017

CONTRIBUINTE									
1	Nome, Firma ou Razão Social ELIAS AMBRÓSIO.					2	CGC ou CPF 285.404.339-15		
3	Rua, Avenida, Praça, Estrada, Superquadra RUA JOSÉ VERGILIO CANTÚ								
4	Nº 165		5	Apto. Sala Andar		6	CEP 85.504-570		
7	Bairro BANCÁRIOS					8	Distrito		
9	Município PATO BRANCO					10	UF PR.-		
11	Para fins de transferência de residência para o exterior, esta Certidão abrange os dependentes abaixo:								
Nome do(s) dependente(s)			Grau de parentesco			Data do nascimento			
Observações:									
Filial ☐ Matriz ☐			Esta Certidão, no caso de Pessoa Jurídica, abrange somente o Estabelecimento acima identificado						

CERTIDÃO	Uso Exclusivo da SRF
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que não constam, até esta data, nesta unidade, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.	LAURE EVARISTO BEBER MATRÍCULA Nº 3.007.934-3 - AGENTE Carimbo, Data e Assinatura

Prazo de validade: Três meses quando Pessoa Jurídica
Seis meses quando Pessoa Física.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS
PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

05 JUL 1995

C. Mun. de P.
Fls. N.º 15
VISTO

Atm. Pato Branco/PR
CARIMBO DA UNIDADE RECEPTORA

CONTRIBUINTE

1	NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL				11	CARIMBO DO CGC	
	ELIAS AMBRÓSIO						
2	CPF OU CGC						
	285 404 339-15						
3	RUA, AVENIDA, PRAÇA, ESTRADA, SUPERQUADRA...						
	RUA JOSÉ VERGÍLIO CANTU						
4	Nº	5	APTO., SALA, ANDAR	6	CEP		
	165				85504-570		
7	BAIRRO			8	DISTRITO		
	BANCÁRIOS						
9	MUNICÍPIO			10	UF		
	PATO BRANCO				PR		

FIM A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO

12	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - TRANSFERÊNCIA.	
13	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Recolhe tributos ou contribuições centralizadamente		Indique quais:
SIM ☐ NÃO ☐		Indique o CGC do estabelecimento centralizador

14	CASO HAJA OCORRIDO INCORPORAÇÃO, FUSÃO, CISÃO, MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL, ETC., INFORMAR:	
RAZÃO SOCIAL ANTERIOR:		CGC ANTERIOR:

15	REQUER CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, A QUE ESTÁ VINCULADO, DECLARANDO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO.	
NOME:	ELIAS AMBROSIO	CPF: 285 404 339-15
ASSINATURA		P. BCO., 04/07/95
		LOCAL E DATA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- DEVE SER PREENCHIDO À MÁQUINA, OU EM LETRA DE FORMA SEM EMENDAS, RASURAS, OU BORRÕES
 - NO CASO DE PESSOA FÍSICA:
PREENCHER OS QUADROS DE Nºs: 1 A 10, 12 E O VERSO DO REQUERIMENTO, COM O(S) NOME(S) DO(S) DEPENDENTE(S) E GRAU DE PARENTESCO, NO CASO DE MUDANÇA DE DOMICÍLIO PARA O EXTERIOR.
 - NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:
PREENCHER OS QUADROS DE Nºs: 1 A 13 E, SE FOR O CASO, O 14, APONDO O CARIMBO CGC NO QUADRO Nº 11.
- O REQUERIMENTO - QUADRO 15 - DEVERÁ SER ASSINADO:
 - PESSOA FÍSICA - PELO CONTRIBUINTE OU PROCURADOR HABILITADO.
 - PESSOA JURÍDICA - PELO REPRESENTANTE OU PROCURADOR HABILITADO.EM AMBAS AS HIPÓTESES, DEVERÃO SER INDICADOS O NOME E O CPF DO SIGNATÁRIO.

O FORMULÁRIO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NA UNIDADE DA RECEITA FEDERAL QUE JURISDICIONAR O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DO CONTRIBUINTE E, NO ATO, SER APRESENTADO O CIC, NO CASO DE PESSOA FÍSICA, OU O CARTÃO DO CGC, QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 14
VISTO

PLANO DE NEGOCIO

ROTEIRO DE VIABILIDADE

ECONOMICO-FINANCEIRO

Este roteiro de Viabilidade Econômico-Financeiro é fruto das informações levantadas por você, futuro empreendedor. Assim a sua eficácia está atrelada à confiabilidade destas informações.

Salientamos a importância de você analisar todos os pontos fortes e fracos, de sua futura empresa, e lembre-se, o papel do empresário é fundamental para o sucesso do empreendimento.

Parabéns pela sua opção, e conte com o SEBRAE na sua caminhada rumo ao sucesso!

EMPRESA: INDUSTRIA TRES IRMAOS LTDA.

RAMO: ARTEFATOS DE MADEIRA

CIDADE: PATO BRANCO

4.0 ASPECTOS ECONOMICOS E FINANCEIROS

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 13



VISTO

4.1 REGIME DE OPERAÇÃO		
HORA/DIA	DIA/MES	MES/ANO
8	20	12

Este quadro apresenta como funcionará sua empresa em relação à horas, dias e meses trabalhados.

4.2 POLITICAS DE VENDA				
4.2.1 POLITICA DE VENDA DE PRODUTOS				
TIPO DE PRODUTO	MERCADO	VENDAS	PRECO DE VENDA	% IPI
TROFEUS	1	560	2,50	5
MEDALHAS	1	16000	0,10	5
PORTA-RETRATOS	1	1125	3,00	5
TABUA DE CARNE	1	400	1,50	5
RODO	1	266	2,00	5
CABO DE CARIMBO	1	11428	0,40	5
RIPA PARA CARIMBO	1	11428	0,30	5
CARIMBO COMPLETO	1	5514	0,70	5
ROLO DE MACARRAO	1	285	1,50	5
TABUA PARA PANELA	1	400	1,50	5
PUX PARA MOVEIS	1	11428	0,50	5
CABO PAR VASSOURA	1	1000	0,50	5
PE PARA MOVEIS	1	1067	0,40	5
PORTA FERRO	1	437	1,80	5
ESTOJO ESCOLAR	1	874	1,50	5
MOL PARA QUADROS	1	800	3,00	5

4.2.2 POLITICA DE VENDA DE SERVIÇOS (MES)			
TIPO DE SERVICO	MERCADO	VENDAS	VALOR
	1	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00

Estes quadros apresentam informações que servem para o cálculo da Receita Total da Empresa.

4.3 POLITICAS DE COMERCIALIZAÇÃO		
4.3.1 POLITICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS		
POLITICA DE VENDA	%	PRAZO MEDIO
VENDA A VISTA	10	
VENDA A PRAZO	90	30

4.3.2 POLITICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE SERVICO		
POLITICA DE VENDA	%	PRAZO MEDIO
VENDA A VISTA	0	
VENDA A PRAZO	0	0

Este quadro apresenta a divisão de vendas à vista e à prazo em relação as vendas totais.

4.4 POLITICA DE COMPRA		
FORMAS DE COMPRA	%	PRAZO MEDIO
A VISTA	50	
A PRAZO	50	30

Este quadro apresenta a divisão das compras à vista e à prazo em relação as compras totais.

4.5 POLITICA DE ESTOQUE		
PRAZO DE RECEBIMENTO	RESERVA	TOTAL
3	30	33

Este quadro define qual deve ser o estoque mínimo necessário em dias.

4.6 MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA

4.6.1 DEMONSTRATIVO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA/MES

CARGO	No.FUNC.	SALARIOS	ENCARGOS	TOTAL
MARCENEIRO	2	500,00	425,00	1.850,00
AUX. PRODUÇÃO	2	150,00	127,50	555,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4			2.405,00

4.6.2 DEMONSTRATIVO DE MÃO-DE-OBRA INDIRETA/MES

CARGO	No.FUNC.	SALARIOS	ENCARGOS	TOTAL
GERENTE	1	500,00	425,00	925,00
AUX. ADMINISTRAT	1	150,00	127,50	277,50
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2			1.202,50

Este quadro apresenta a utilização de mão-de-obra direta, (utilizada na produção) e indireta (utilizada nos serviços administrativos e escritório) e seus respectivos salários e encargos sociais.

4.7 INVESTIMENTO FIXO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR \$
TERRENO	0,00
CEDIDO PELA PREFEITURA	0,00
CONSTRUÇÕES	7.000,00
CONSTRUÇÃO DE 120 M2	7.000,00
.	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00
.	10.000,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	3.000,00
.	3.000,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
VEICULOS	10.000,00
.	10.000,00
.	0,00
.	0,00
OUTROS	2.500,00
.	2.500,00
.	0,00
.	0,00
TOTAL	32.500,00

C. Mun. do P. Bco.

Fls. N.º 10

VISTO

Este quadro apresenta todo o investimento em imobilizado, que será necessário para a Empresa poder manter sua estrutura em perfeito funcionamento.

4.10 PROJEÇÃO DE RECEITAS OPERACIONAIS/PRODUTOS				
PRODUTOS	QTDE	PREÇO	RECEITA TOTAL	\$ IPI
TROFEUS	560	2,50	1.400,00	70,00
MEDALHAS	16000	0,10	1.600,00	80,00
PORTA-RETRATOS	1125	3,00	3.375,00	168,75
TABUA DE CARNE	400	1,50	600,00	30,00
RODO	266	2,00	532,00	26,60
CABO DE CARIMB	11428	0,40	4.571,20	228,56
RIPA PARA CARIM	11428	0,30	3.428,40	171,42
CARIMBO COMPLE	5514	0,70	3.859,80	192,99
ROLO DE MACARR	285	1,50	427,50	21,38
TABUA PARA PAN	400	1,50	600,00	30,00
PUX PARA MOVEIS	11428	0,50	5.714,00	285,70
CABO PAR VASSO	1000	0,50	500,00	25,00
PE PARA MOVEIS	1067	0,40	426,80	21,34
PORTA FERRO	437	1,80	786,60	39,33
ESTOJO ESCOLAR	874	1,50	1.311,00	65,55
MOL PARA QUADR	800	3,00	2.400,00	120,00
TOTAL			31.532,30	1.576,62

4.10.2 PROJEÇÃO DE RECEITAS OPERAC./SERV.			
SERVIÇOS	QTDE	PREÇO VENDA	RECEITA TOTAL
0	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
TOTAL			0,00

Estes quadros possibilitam projetarmos as receitas operacionais, ou seja, o valor total das vendas mensais, dos produtos ou serviços a partir do seu preço unitário.

C. Man. de F. Eco.

Fls. N.º 08

VISTO

4.11 PROJEÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS/PRODUTOS				
PRODUTOS	QTDE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL	\$ IPI
TROFEUS	560	1,14	638,40	0,00
MEDALHAS	16000	0,05	800,00	0,00
PORTA-RETRATOS	1125	0,62	697,50	0,00
TABUA DE CARNE	400	0,71	284,00	0,00
RODO	266	1,60	425,60	0,00
CABO DE CARIMB	11428	0,03	342,84	0,00
RIPA PARA CARIM	11428	0,03	342,84	0,00
CARIMBO COMPLE	5514	0,05	275,70	0,00
ROLO DE MACARR	285	1,00	285,00	0,00
TABUA PARA PAN	400	0,71	284,00	0,00
PUX PARA MOVEIS	11428	0,09	1.028,52	0,00
CABO PAR VASSO	1000	0,29	290,00	0,00
PE PARA MOVEIS	1067	0,26	277,42	0,00
PORTA FERRO	437	0,58	253,46	0,00
ESTOJO ESCOLAR	874	0,22	192,28	0,00
MOL PARA QUADR	800	1,19	952,00	0,00
TOTAL			7.369,56	0,00

Este quadro projeta o custo total de mercadorias vendidas, ou de matérias-primas, incorridos no mes.

4.12 O CALCULO DE ICMS				
A. DEBITO ICMS				
DESTINO PRODUTO/UF	%	VENDAS	ALÍQUOTA	VALOR DEBITO
PARANA	70,00	22.072,61	17,00	3.752,34
OUTROS ESTADOS	30,00	9.459,69	12,00	1.135,16
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				4.887,51

B. CREDITO ICMS				
ESTADO DE ORIGEM	%	COMPRAS	ALÍQUOTA	VAL. CREDITO
PARANA	100,00	7.369,56	17,00	1.252,83
OUTROS ESTADOS	0,00	0,00	12,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				1.252,83

Este quadro calcula qual o custo real do ICMS que a Empresa incorreu no mes, ou seja, a diferença entre o débito e o crédito.

4.13 CUSTOS VARIÁVEIS DE VENDA		
	%	TOTAL
PIS	0,65	204,96
COFINS	2,00	630,65
CONTRIBUICAO SOCIAL	1,00	315,32
COMISSAO DE VENDAS	10,00	3.153,23
ISS	0,00	0,00
IPI		1.576,62
OUTROS		0,00

Este quadro apresenta os custos que tem relação direta com as vendas, ou seja, só ocorrem quando efetiva-se a venda.

4.14 IMPOSTO DE RENDA		
Lucro Real = 1 ou Lucro Presumido = 0 ==>		1
Se optou p/ Lucro Presumido informe o percentual (%)		Base de cálculo/IR
INDUSTRIA/COMERCIO	3,50	275,91
SERVICO	8,00	0,00

Este quadro serve para optar pelo sistema do Imposto de Renda desejado, ou seja, Lucro Real ou Lucro Presumido.

4.15 CUSTOS FIXOS OPERACIONAIS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR \$
MAO-DE-OBRA INDIRETA + ENCARGOS	1.202,50
PRO-LABORE + ENCARGOS	300,00
AGUA, LUZ E TELEFONE	700,00
HONORARIOS CONTABEIS	100,00
DESPESAS COM VEICULOS	400,00
MAT. DE EXPEDIENTE E CONSUMO	50,00
JUROS E DESPESAS BANCARIAS	0,00
SEGUROS	50,00
PROPAGANDA	400,00
DEPRECIACÃO	319,17
MANUTENÇÃO	150,00
CONDOMINIO	0,00
ALUGUEL	0,00
DESPESA DE VIAGEM	400,00
SERVICOS DE TERCEIROS	100,00
ONIBUS, TAXI E SELOS	30,00
OUTROS	200,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
TOTAL	4.401,67

Este quadro representa o somatório dos custos fixos, ou seja, aqueles que independem do maior ou menor valor das vendas. São custos da manutenção da estrutura da Empresa.

4.16 ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR \$	%
1. RECEITA TOTAL	33.108,92	100,00
VENDA A VISTA	3.310,89	10,00
VENDA A PRAZO	29.798,02	90,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	19.565,92	59,10
CUSTO DO PRODUTO	7.369,56	22,26
MAO-DE-OBRA DIRETA + ENCARGOS	2.405,00	7,26
ICMS	3.634,68	10,98
PIS	204,96	0,62
COFINS	630,65	1,90
CONTRIBUICAO SOCIAL	315,32	0,95
COMISSAO DE VENDAS	3.153,23	9,52
ISS	0,00	0,00
IMPOSTO DE RENDA PRESUMIDO	275,91	0,83
IPI	1.576,62	4,76
OUTROS	0,00	0,00
3. LUCRO BRUTO	13.542,99	40,90
4. CUSTOS FIXOS	4.401,67	13,29
MAO-DE-OBRA INDIRETA + ENCARGOS	1.202,50	3,63
PRO-LABORE + ENCARGOS	300,00	0,91
AGUA, LUZ E TELEFONE	700,00	2,11
HONORARIOS CONTABEIS	100,00	0,30
DESPESAS COM VEICULOS	400,00	1,21
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO	50,00	0,15
JUROS E DESPESAS BANCARIAS	0,00	0,00
SEGUROS	50,00	0,15
PROPAGANDA	400,00	1,21
DEPRECIACAO	319,17	0,96
MANUTENCAO	150,00	0,45
CONDOMINIO	0,00	0,00
ALUGUEL	0,00	0,00
DESPESA DE VIAGEM	400,00	1,21
SERVICOS DE TERCEIROS	100,00	0,30
ONIBUS, TAXI E SELOS	30,00	0,09
OUTROS	200,00	0,60
-	0,00	0,00
-	0,00	0,00
-	0,00	0,00
5.LUCRO OPERACIONAL	9.141,33	27,61
CONTR. SOCIAL S/ O LUCRO	831,03	
LUCRO APOS CONTR. SOCIAL	8.310,30	
L RENDA PESSOA JURIDICA	2.077,57	
LUCRO APOS O L DE RENDA	6.232,72	
L RENDA RETIDO NA FONTE	498,62	
6. LUCRO LIQUIDO	5.734,10	17,32

Este quadro utiliza as informações levantadas nos quadros anteriores, e nos mostra a relação das Receitas Totais e dos Custos, apresentando qual é o Lucro Líquido da Empresa.

4.17.1 ANALISE DE SENSIBILIDADE		
DISCRIMINAÇÃO	(-) 20% DO FATURAMENTO	%
1. FATURAMENTO	26.487,13	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	15.652,74	59,10
3. MARGEM DE CONTR.	10.834,39	40,90
4. CUSTOS FIXOS	4.401,67	16,62
5. LUCRO OPERACIONAL	6.432,73	24,29
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	10.760,87	40,63

4.17.2 ANALISE DE SENSIBILIDADE		
DISCRIMINAÇÃO	(+) 10% DO FATURAMENTO	%
1. FATURAMENTO	36.419,81	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	21.522,52	59,10
3. MARGEM DE CONTR.	14.897,29	40,90
4. CUSTOS FIXOS	4.401,67	12,09
5. LUCRO OPERACIONAL	10.495,62	28,82
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	10.760,87	29,55

4.17.3 ANALISE DE SENSIBILIDADE		
DISCRIMINAÇÃO	(+) 10% DO C.MERCADORIA	%
1. FATURAMENTO	33.108,92	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	20.302,88	61,32
3. MARGEM DE CONTR.	12.806,04	38,68
4. CUSTOS FIXOS	4.401,67	13,29
5. LUCRO OPERACIONAL	8.404,37	25,38
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	11.380,13	34,37

Estes quadros demonstram as variações que poderão ocorrer com o aumento ou diminuição no faturamento da Empresa e com a redução dos custos de matéria-prima, e os resultados que ocorrerão com esta variação.

4.18 FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL			
DISCRIMINAÇÃO	1º MES	2º MES	3º MES
1.SALDO INICIAL	0,00	1.085,35	6.492,59
2.ENTRADA	15.310,89	33.108,92	33.108,92
VENDAS A VISTA	3.310,89	3.310,89	3.310,89
RECEB. PRODUTOS	0,00	29.798,02	29.798,02
RECEB.SERVICOS	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO	0,00	0,00	0,00
DINHEIRO DE SOCIOS	12.000,00	0,00	0,00
3.SAIDAS	14.225,54	27.701,68	23.648,42
COMPRAS A VISTA	7.738,04	3.684,78	3.684,78
COMPRAS A PRAZO	0,00	7.738,04	3.684,78
C.FIXO - DEPRECIACAO	4.082,50	4.082,50	4.082,50
MAO-DE-OBRA DIRETA	2.405,00	2.405,00	2.405,00
IMPOSTOS/COMISSOES	0,00	9.791,36	9.791,36
EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00
4. SALDO DO MES	1.085,35	6.492,59	15.953,08

Este quadro apresenta os saldos de caixa mensais, decorrentes da diferença entre as entradas (acrescidas do saldo inicial) e as saídas, levando-se em consideração os prazos de pagamento e recebimento.

4.19 QUADRO DEMONSTRATIVO DE CAP. DE GIRO		
1. NECES.DE CAP.DE GIRO - DIAS		50.771,21
DISPONIBILIDADE dias=	1	1.655,45
CONTAS A RECEBER		36.955,99
ESTOQUES		12.159,77
2. COBERTURAS DE CAPITAL DE GIRO		13.476,14
FORNECEDOR		3.684,78
IMPOSTOS E COMISSOES		9.791,36
EMPRESTIMOS		0,00
3. CAPITAL DE GIRO PROPRIO		37.295,07

Este quadro apresenta o volume de capital de giro próprio que será necessário para movimentar seu negócio.

4.20 AVALIAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA DO INVESTIMENTO	
PONTO DE EQUILIBRIO	10.760,87
RENTABILIDADE	8,22
LUCRATIVIDADE	17,32
RETORNO DO INVEST.	12,17
CAPACIDADE DE PAGAMENTO	6.053,27

Este quadro apresenta dados referentes à avaliação econômico-financeira do investimento, e representam:

PONTO DE EQUILIBRIO - é o volume de vendas mínimo necessário para que a Empresa não tenha prejuízos.

RENTABILIDADE - é o percentual que representa o quanto rende mensalmente o investimento total.

LUCRATIVIDADE - é o percentual que representa o lucro líquido mensal.

RETORNO DO INVESTIMENTO - representa quantos meses a empresa levará para pagar o investimento realizado.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - é a capacidade máxima que a Empresa possui para fazer frente a amortização de empréstimos.

4.21 PONTO DE EQUILIBRIO

0,33

4.21.1 ANALISE DOS PRODUTOS

TIPO DE PRODUTO	VENDA MINIMA	PREÇO PREVISTO	VENDA PREVISTA	PREÇO MINIMO
TROFEUS	182	2,50	560	1,14
MEDALHAS	5.200	0,10	16.000	0,05
PORTA-RETRATOS	366	3,00	1.125	0,98
TABUA DE CARNE	130	1,50	400	0,71
RODO	86	2,00	266	1,60
CABO DE CARIMBO	3.714	0,40	11.428	0,13
RIPA PARA CARIMBO	3.714	0,30	11.428	0,10
CARIMBO COMPLETO	1.792	0,70	5.514	0,23
ROLO DE MACARRAO	93	1,50	285	1,00
TABUA PARA PANELA	130	1,50	400	0,71
PUX PARA MOVEIS	3.714	0,50	11.428	0,16
CABO PAR VASSOURA	325	0,50	1.000	0,29
PE PARA MOVEIS	347	0,40	1.067	0,26
PORTA FERRO	142	1,80	437	0,59
ESTOJO ESCOLAR	284	1,50	874	0,49
MOL PARA QUADROS	260	3,00	800	1,19

4.21.2 ANALISE DOS SERVIÇOS					
TIPO DE SERVICO	VENDA MINIMA	PREÇO PREVISTO		VENDA PREVISTA	PREÇO MINIMO
0	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00

Estes quadros apresentam o volume de vendas minimo, em relação `a quantidade e ao preço, necessario para que a empresa atinja seu ponto de equilibrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Informações

PROTOCOLO N.º _____ / 19 _____

O terreno pretendido pelo requerente
não está em nome da Prefeitura. O
processo de escrituração está em ande-
mento.

Em 13/7/95

Terreno em 04.08.95 foi escriturado em
nome da Prefeitura.

10/08/95